



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER N.º 25, DE 2026.**

PROPOSIÇÃO: Projeto de Decreto Legislativo n.º 07 de 2026 – Outorga o Título de Cidadã Honorária à Dra. Sílvia Regina Mascarello.

PROponentes: Vereadores Serginho Ribeiro/PSD e Tiago Almeida/REPUBLICANOS.

RELATOR: Vereador João Diego/REPUBLICANOS.

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.**

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.**

RECEBIDO EM:  
12/03/26 às 17:52  
S. M. U. L.  
DIRETORIA LEGISLATIVA

### I – RELATÓRIO

Trata-se de **proposição legislativa**, consistente em **projeto de decreto legislativo**, que outorga o Título de Cidadã Honorária à Dra. Sílvia Regina Mascarello Massaro.

Com a presente proposição legislativa, objetiva-se homenagear Sílvia Regina Mascarello Massaro, em reconhecimento à sua relevante trajetória profissional, institucional e social.

**Nascida em Céu Azul/PR**, formou-se em Letras e Direito, consolidando uma base humanística e jurídica que orientou toda a sua atuação profissional.

Com mais de 32 (trinta e dois) anos de exercício na advocacia, a Dra. Sílvia Regina Mascarello Massaro desenvolveu uma carreira pautada pela ética, compromisso com a justiça e valorização da classe advocatícia.

Atuou e integrou diversos cargos dentro da OAB Cascavel e seu protagonismo institucional alcançou marco histórico ao assumir a Presidência da OAB Cascavel, para o triênio 2025-2027.

É o relatório necessário.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 43, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel/PR, designei-me para funcionar como relator da presente proposição legislativa, de modo que passo a expor fundamentadamente meu voto para a devida apreciação e deliberação dos demais membros da Comissão de Constituição e Justiça.

De acordo com o art. 44, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel/PR, “compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar e exarar parecer sobre os aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, sendo vedada sua tramitação do Plenário da Câmara sem o parecer (...)”.

Pois bem.

Quanto aos aspectos formais de constitucionalidade, dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que “compete aos Municípios: legislar sobre assuntos de interesse local”.

E considerando que o Projeto de Lei em questão outorga o Título de Cidadã Honorária à Dra. Sílvia Regina Mascarello, não há dúvidas quanto à existência de interesse local na proposição legislativa.

No que diz respeito aos aspectos formais de legalidade, isto é, de conformação com a Lei Orgânica do Município de Cascavel/PR, necessário consignar que a matéria tratada no Projeto de Lei está dentro daquelas reservadas ao Município e também à Câmara Municipal, não havendo vício de iniciativa e conseqüente violação ao Princípio da Separação dos Poderes (art. 2º da CF).

O art. 19, *caput* e inciso I, da Lei Orgânica do Município de Cascavel/PR, disciplina que “ao Município compete prover a respeito de seu peculiar interesse e bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições: legislar sobre assuntos de interesse local”.

Já o art. 29, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Cascavel/PR, prevê que “é da competência **exclusiva da Câmara, e indelegável**, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: **conceder Título de Cidadão Honorário** ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade”. – Destaquei –

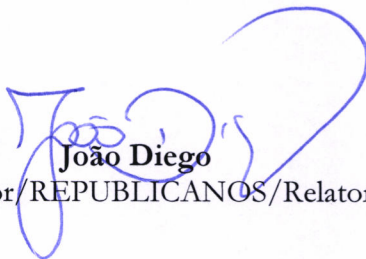
Em igual sentido, dispõe o art. 30, inciso XV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, que “**são atribuições do Plenário**, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal: **conceder título de cidadão honorário** e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município”. – Destaquei –



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Diante do exposto, **manifesto-me de forma FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 07 de 2026.



**João Diego**  
Vereador/REPUBLICANOS/Relator

### III – PARECER DA COMISSÃO

Pelo exposto, a Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos vereadores que a compõem, **de forma unânime**, acompanha o voto do Eminentíssimo Relator, **manifestando-se FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 07 de 2026.

É o Parecer. Sala das Comissões.  
Cascavel/PR, 11 de março de 2026.



**Everton Guimarães**  
Vereador/DEMOCRATA/Secretário



**Serginho Ribeiro**  
Vereador/PSD/Membro